

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ZELMO PAULO COGO
CNPJ. MF. Nº. 03.053.003/0001-81-NIRE 4110493896-3**

ZELMO PAULO COGO, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Rondinha - RS, nascido em 27/04/1968, portador da RG nº 5.980.411-1 SESP-PR emissão em 21/03/1990 e CPF nº 839.603.259-91, residente e domiciliado na Rua Humberto Back nº. 325, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000. Empresário individual sob o nome empresarial de ZELMO PAULO COGO com sede à Rua Humberto Back nº. 325, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste/Pr. CEP. 85635-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104938963 em 22/03/1999 e no CNPJ/MF sob o número, 03.053.003/0001-81 fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia: SILVÂNIA FERRONATTO COGO, brasileira, Casada Pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Marmeleiro - PR, nascido em 13/11/1975, RG nº, 7.281.815-6 SESP-PR emissão em 25/03/2021 e CPF nº 044.696.759-97, residente e domiciliado na Rua Humberto Back nº. 325, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **Z. PAULO COGO & CIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no valor de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente, no ato, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante Silvânia Ferronato Cogo.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº. de Quotas	Valor em R\$.
Zelmo Paulo Cogo	50.000	50.000,00
Silvânia Ferronato Cogo	50.000	50.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**Z. PAULO COGO & CIA LTDA
CNPJ. Nº. 03.053.003/0001-81
CONTRATO SOCIAL**

ZELMO PAULO COGO, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Rondinha - RS, nascido em 27/04/1968, portador da RG nº 5.980.411-1 SESP-PR emissão em 21/03/1990 e CPF nº 839.603.259-91, residente e domiciliado na Rua Humberto Back nº. 325, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000 e SILVÂNIA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ZELMO PAULO COGO
CNPJ. MF. Nº. 03.053.003/0001-81-NIRE 4110493896-3**

FERRONATTO COGO, brasileira, Casada Pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Marmeleiro - PR, nascido em 13/11/1975, RG nº, 7.281.815-6 SESP-PR emissão em 25/03/2021 e CPF nº 044.696.759-97, residente e domiciliado na Rua Humberto Back nº. 325, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **Z. PAULO COGO & CIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Umberto Back nº. 325, Bairro Centro, CEP 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de material elétrico e Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1999 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. . A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Zelmo Paulo Cogo	50.000	50.00	50.000,00
Silvânia Ferronato Cogo	50.000	50.00	50.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios, SILVÂNIA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ZELMO PAULO COGO
CNPJ. MF. Nº. 03.053.003/0001-81-NIRE 4110493896-3**

FERRONATO COGO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reunião e assembleia em qualquer situação prevista na legislação civil, consoante a faculdade exarada no Artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14/12/2006.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador declara, sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ZELMO PAULO COGO
CNPJ. MF. Nº. 03.053.003/0001-81-NIRE 4110493896-3**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Salto do Lontra-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA. Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (via) que serão assinadas eletronicamente, pelos sócios.

Nova Esperança do Sudoeste Pr. 09 de Julho de 2021

Zelmo Paulo Cogo
Sócio

Silvânia Ferronato Cogo
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa Z. PAULO COGO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04469675997	SILVANIA FERRONATTO COGO
83960325991	ZELMO PAULO COGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 14:23 SOB Nº 41210005533.
PROTOCOLO: 214537269 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104929500. CNPJ DA SEDE: 03053003000181.
NIRE: 41210005533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2021.
Z. PAULO COGO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br